

TABELA REFERENCIAL
HONORÁRIOS ENGENHARIA FLORESTAL
APEF/2025

INTRODUÇÃO:

A presente Tabela Referencial, para os honorários profissionais da Engenharia Florestal, serve de referência para análises em processos com arbitragem pelo CREA/PR.

Deverão ser considerados os requisitos do Código Civil LEI Nº 10.406/2002 e suas atualizações.

As atividades dos Profissionais da Engenharia Florestal deverão seguir os preceitos da Lei 5.194/1966 e Lei 4.950-A/1966 e demais normativas aplicáveis.

INDEXADORES

- 1) SMN (Salário Mínimo Nacional) 2022: R\$ 1.212,00 (congelado pelo STF)
- 2) SMN (Salário Mínimo Nacional) 2025: R\$ 1.518,00
- 3) SMR (Salário Mínimo Regional no PR) 2025: R\$ 1.984,00

Salário Mínimo Profissional (SMP)

- 1) Responsabilidade Técnica em Empresas

HORAS DIÁRIAS	SMP	SMN/2022 R\$	SMN/2025 R\$	SMR/2025 R\$
6	6 SM	7.272,00	9.108,00	11.904,00
7	7,5 SM	9.090,00	10.626,00	13.888,00
8	9 SM	10.908,00	13.662,00	17.856,00

- a. Componente de Quadro Técnico em Empresas: para cada 1 hora diária o valor dos honorários será de 1 SMN, até o limite de 5 horas diárias.

- 2) Hora Técnica, Consulta Técnica, Diária Técnica

HTP – Hora Técnica Profissional: para trabalhos dimensionados pelo tempo gasto para elaboração ou execução de obra/serviço.

CTP – Consulta Técnica Profissional: valor mínimo para trabalhos que não demandem visitas/vistorias externas, considerando o mínimo de 2 HTP.

DTP - Diária Técnica Profissional: valor mínimo para trabalhos que demandem visitas/vistorias externas, considerando o mínimo de 4 HTP.

Categorias Profissionais

<u>Categoria</u>	<u>Formação/Experiência</u>	<u>INDEX</u>	<u>HTP*</u>	<u>CTP **</u>	<u>DTP ***</u>
		<u>SMN/2025</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
A	Até 5 anos	≅ 10%	150,00	300,00	600,00
B	5-10 anos	≅ 12%	180,00	360,00	720,00
C	10-20 anos	≅ 15%	225,00	450,00	900,00
D	> 20 anos	≅ 20%	300,00	600,00	1.200,00

Cálculo de Honorários:

Elaboração/Execução: Considerar no tipo de estudo/projeto, obra/serviço por HTP e de acordo com:

- nº de horas
- tipo do projeto/obra/serviço
- experiência do profissional

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A tabela serve de referência para honorários profissionais, entretanto deve-se considerar o valor do serviço conforme a hora técnica profissional e experiência, respeitando as tratativas comerciais dentro dos limites do mercado de trabalho.
- Os honorários profissionais deverão ser definidos em proposta/orçamento/contrato e/ou outro documento que o subsidie.
- Os custos com alimentação, hospedagem, deslocamento não estão inclusos no valor da HTP, acrescidos no valor de taxas/emolumentos e impostos.

Curitiba, 7 de junho de 2025.

APEF – Associação Paranaense de Engenheiros Florestais

Assinado de forma digital por LELLA REGINA CURT BETTEGA:58478485953
Dados: 2025.08.02 15:41:32 -03'00

Lella Regina Curt Bettega
Engenheira Florestal CREA/PR nº 25.120/D
Presidente da APEF



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 561/2025

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1031, DE 23/09/2025 14:00:00

REFERÊNCIA:

Protocolo: 223175/2025
Interessado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENGENHEIROS FLORESTAIS
Assunto: TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS
Data Protocolo: 02/08/2025
Origem: INTERNET
Ementa: Tabela Referencial de Honorários Profissionais da Associação Paranaense de Engenheiros Florestais - APEF.

Decisão

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Sessão Ordinária nº 1031 realizada em 23/09/2025, presidida pelo ENGENHEIRO AGRONOMO CLODOMIR LUIZ ASCARI - Presidente do Conselho, após análise, discussão e votação do documento em questão, considerando:

- O encaminhamento da Tabela Referencial de Honorários Profissionais da Associação Paranaense de Engenheiros Florestais - APEF;

- O disposto no Regimento Interno do Crea-PR:

"Art. 9º Compete ao Plenário: (...) XXVI - decidir sobre o registro, a sistematização e a publicação da tabela básica de honorários profissionais elaborada por entidade de classe; (...)

Art. 76. Compete à Câmara Especializada: (...) XIII - conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, encaminhada ao Crea para fins de registro;"

Decide

1) Pelo registro, sistematização e publicação da Tabela Referencial de Honorários Profissionais da Associação Paranaense de Engenheiros Florestais - APEF.

2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Relações Institucionais - DRI, para conhecimento e providências quanto ao cumprimento ao Art. 76 do Regimento Interno do Crea-PR.

Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros ADAUTO FRANCISCO, AGUINALDO BERGAMO MARTINS, AILSON AUGUSTO LOPER, ALINE PRISCILA BORTOLOTO, ALMIR DEL PADRE, ANDRESSA HAIDUK, ARILEIDE CRISTINA ALVES, ARNEY EDUARDO DO AMARAL ECKER, CAIO DOS ANJOS PAIVA, CAMILO FREDDY MENDOZA MOREJON, CARLOS ALBERTO BUENO REGO, CARLOS ALBERTO SEGATTO RIOS, CESAR DAVI VERONESE, CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA, DANILO APARECIDO GATTO CAMPOS, DECARLOS MANFRIN, DENIS DANTAS, DIEGO SZYDLOVSKI, DIRCEU ANTONIO SCHNEM, EDNA POSSAN, EDNALDO MICHELLON, EDSON JACKSON YÊRA OLIVEIRA, EDSON LUIS BASSETTO, EDSON ROBERTO SILVEIRA, EDUARDO MARTINS PORTELINHA, ELEANDRO JOSE BRUN, ELIANDRO BARBOSA DE AGUIAR, ELIAS PEREIRA, ELIZANDRA GONÇALVES TAQUES SARTORI, EMERSON DONAISKY, ERASMO FELIX BENVENUTTI FILHO, EVERSON MESQUITA, FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI, FLÁVIO FREITAS DINÃO, FRANCISCO GRANZIERA JUNIOR, GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA, GILBERTO DA SILVA, GILBERTO DIAS DE MELO, GIOVANNE DOS SANTOS LEITE, GIOVANNI LUIS MUINIKI, GISLAINE LARA BUSSOLO, GUILHERME RENATO GOMES, HAMILTON LUIZ MACHADO NUNES JUNIOR, HARLON LUNA FERREIRA, HELDER RAFAEL NOCKO, HELMUT NEUBAUER, IAN DE LIMA RIBEIRO, INGRID FROBA, IRINEU ZAMBALDI, ITAMIR MONTEMEZZO, JADERSON LUIS STANGHERLIN, JEFERSON PEREIRA BEM, JOÃO KOVALECHYN, JORGE ALBERTO PEREIRA, JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA CHUEIRE, JORGE IRINEU DEMETRIO, JOSE ABRAMO MARCHESE, JOSÉ QUIRILLOS ASSIS NETO, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, JOSÉ ROBERTO PAPI, JOSE ROBERTO PINTO DE SOUZA, JULIO CESAR VERCESI RUSSI, KARLIZE POSANSKE DA SILVA, LEANDRO ALBERTO NOVAK, LEODACIR FRANCISCO ZUFFO, LIGIA ELEODORA FRANCOVIG RACHID, LILIANA FRANCO AFFONSO, LINCON FLAVIO RONDINA, LOSANI PEROTTI, LUANA VEBER DA ROSA, LUCAS GOUVEA VILELA ESPERANDINO, LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS BALCEWICZ, LUIZ EDUARDO CARON, LUIZ FORNAZZARI NETO, MARCELO DOTTO, MARCELO HENRIQUE SAVOLDI PICOLI, MARCIA HELENA LAINO, MARCIO RODRIGO REBECCA, MARCO ANTONIO BISCAIA, MARCO ANTONIO PEREIRA, MARCO TULIO BATISTA PRADO, MARGOLAINE GIACCHINI, MARIA CLAUDIA DEL MONACO MIKULIS, MARIA CRISTINA GRAF, MARIA ESTELA MONTINI DOMINGUES, MATHEUS PEREIRA RAMOS, MAURO



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 561/2025

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1031, DE 23/09/2025 14:00:00

REFERÊNCIA:

BRASIL DIAS TOFANELLI, MAYRA DO VALE ARAVECHIA, MICHAEL ABIL RUSS GERAIX, MIRIAM ELENA FAVARETTO CORBACHO, NAZIEL SALUSTIANO, NILSON CARDOSO, NIVALDO BARBOSA DE LIMA, ORIEL TIAGO KOLLN, OSVALDO KUCZMAN, PAULO CEZAR MOSELLI, PAULO GATTI PAIVA, PAULO JOSE WARMLING MEURER, PAULO SERGIO PETERLINI, PEDRO LUIS FAGGION, RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI, RAFAEL RODRIGUES TEIXEIRA, RAIGER MOREIRA ALVES, RENAN RIZZATO ESPESSATO, RICARDO ANTONIO AYUB, RICARDO BERTONCELLO, RICARDO HENRIQUE KOZAK, RICARDO MASSULO ALBERTIN, ROBSON DE OLIVEIRA LIMA, SERGIO ADRIANO DA SILVA LEMES, TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO, VALDEMIR ANTUNES, VERA REGINA FIORI DIAS, VERGINIO LUIZ STANGHERLIN, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, VINICIUS GUSTAVO FIORENTIN, VITOR IVAN PRETTO GUERRA, VIVIANE APARECIDA VERONA GALERA, WILSON APARECIDO DA SILVA e WILSON IGNACHEWSKI FILHO. Não votou(aram) o(s) Conselheiro(s) NARDEL LUIZ SOARES DA SILVA, NATALIA DOS SANTOS STASIAK, ROBERTO GONÇALVES GAMEIRO, STEFANO SHIGUERU MITAMURA e THIAGO AURELIO LORENZETTI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 23 de Setembro de 2025.

ENGENHEIRO AGRONOMO CLODOMIR LUIZ ASCARI
PRESIDENTE
PR-22133/D